



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Ofício nº 060/2011-PL

Anápolis, 08 de novembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Amilton Batista de Faria**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares o incluso Projeto de Lei Complementar nº 030/2011, *"Dispõe sobre a doação de área pública ao Estado de Goiás para construção e implantação da sede do 5º Distrito Policial, e dá outras providências"*, apresentando, para tanto, as seguintes

J U S T I F I C A T I V A S

A Lei Orgânica do Município de Anápolis dispõe em seu artigo 122, §1º, sobre a necessidade de autorização legislativa prévia para doação de bens imóveis de propriedade do município, quando houver interesse público devidamente justificado.

Em atenção às disposições legais, o Poder Executivo propõe o presente projeto com o fito de efetivar doação de área pública municipal ao Estado de Goiás para construção da sede do 5º Distrito Policial de Anápolis.

A iniciativa busca oferecer maior segurança pública e tranquilidade aos munícipes, baseada nos princípios de direitos humanos assegurados pela Constituição Federal.

Soma-se o aludido ao fato de que com a construção e instalação de uma sede própria do 5º Distrito Policial de Anápolis, proporcionará melhores condições de trabalho para os policiais que resguardam a cidade contra a criminalidade e, por conseguinte, os cidadãos se sentirão mais protegidos, haja vista que o policiamento atua ostensivamente com o fim de prevenir e repreender a criminalidade em suas diversas formas.

Nesse sentido, para regularidade e legalidade da doação é imprescindível a autorização do Poder Legislativo, razão pela qual se justifica o encaminhamento do presente.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que motivam a aprovação do projeto de lei que ora vos apresento, submetendo à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Antônio Roberto Ottoni Gomide
Prefeito de Anápolis



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre a doação de área pública ao Estado de Goiás para construção e implantação da sede do 5º Distrito Policial, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a doar parte da área pública de sua propriedade, com metragem de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados) situada no Loteamento Residencial Portal do Cerrado, entre as ruas Aroeira e Gameleira, limitrofe ao Bairro Recanto do Sol, ao Estado de Goiás.

Art. 2º. Desafeta de sua destinação original, passando para categoria dominial, parte da área pública situada no Loteamento Residencial Portal do Cerrado, com 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados), referida no artigo 1º.

Art. 3º. O donatário terá prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Lei, para iniciar a edificação da obra e, igual prazo para sua conclusão, conforme a destinação mencionada no artigo 1º.

Art. 4º. A doação será revogada, independente de medida judicial ou extrajudicial, retornando a propriedade do imóvel, ora doado, ao domínio do doador, caso ocorra o descumprimento do disposto nesta Lei, ou de eventuais encargos ou condições estabelecidas na escritura de doação.

Art. 5º. A doação será da mesma forma revogada, na hipótese da área discriminada no artigo 1º não se adequar ao projeto efetuado para a construção e implantação 5º Distrito Policial.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da publicação.

Art. 7º. Revoga-se a Lei Complementar nº 197, de 30 de março de 2009.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 08 de novembro de 2011.

Antônio Roberto-Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município